

2ª REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040-2023

O CONVALE, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº.40/2023** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições deste Ato Convocatório, as normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a legislação correlata e demais legislações pertinentes a matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente.

DATA: **As 10Hs do dia 15 DE DEZEMBRO de 2.023**, terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados, recebimento e abertura dos envelopes.

LOCAL: Sede do CONVALE, localizada na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista - Uberaba-MG.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo em espaços e praças públicas, dos municípios consorciados ao CONVALE que demandarem. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos constantes nos anexos.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este consórcio, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município sede do Convale, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores das Prefeituras conveniadas ao CONVALE;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- f) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;

2.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.convalemg.com.br/editais e poderá ser obtido também por e-mail no endereço convale.adm2018@gmail.com, ou, ainda, a cópia na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, no horário de 09 horas às 17 horas.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail convale.adm2018@gmail.com ou pessoalmente na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas, no site www.convalemg.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico convale.adm2018@gmail.com, ou protocolizada na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3.3.2 – Não serão recebidos questionamentos ou impugnações apócrifas ou em desconformidades com as exigências deste subitem.

3.4- O Convale não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993. 5.4 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3.6 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponente entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Estatuto / contrato social ou documento equivalente da empresa participante;
- b) Documento que o credencie para participar do aludido procedimento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio proprietário, bem como do credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço ou desconto, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1- Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas na forma autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018

4.4 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
- b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 - Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.5.1-O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

CONVALE

Processo nº ____/2023

Pregão Presencial nº ____/2023

Razão Social

CNPJ nº

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CONVALE

Processo nº ____/2023

Pregão Presencial nº ____/2023

Razão Social

CNPJ nº

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.8 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas. Proposta deve estar atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Conter número do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Apresentar PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre a planilha de custos que faz parte integrante deste edital. (Anexo X)

Será considerado vencedor aquele que ofertar a MELHOR PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL PARA SERVIÇOS E PREÇOS APRESENTADOS NO ANEXO X deste edital, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- e) Conter prazo de validade que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f) Conter declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
 - g) Conter o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
 - h) Apresentar Declaração que tem pleno conhecimento das tabelas de preços (Anexo X) deste edital.
 - i) O preço deverá ser proposto considerando a execução do objeto licitado pelo CONVALE, incluído os valores de material, salário, adicional noturno, encargos sociais e trabalhistas, incidência cumulativa daqueles sobre estes, verbas rescisórias, benefícios, seguros, insumos, uniformes, vale-transporte, vale- refeição, hora-refeição, lucro, todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço de manutenção ou de reformas, enfim tudo quanto for necessário à legal, plena, satisfatória e adequada execução do objeto.
 - j) A qualquer momento, o CONVALE poderá solicitar aos licitantes planilhas de composição de preços e resumo de custos para aferição da formação de preço.
- 6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o CONVALE, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 6.5 – No preço deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) contratado (a). omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas serão classificadas as de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela de preços anexa a este edital (Anexo IX).

7.2 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 - Seleção da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL em relação a tabela (Anexo IX) deste edital e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.4 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço (menor desconto) e os demais, em ordem decrescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (percentual de desconto).

7.2.5 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO OFERTADO.

7.4 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparado (artigo 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.5 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado. (artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta com valor menor do que o daquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8 - No caso de recusa da Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Equiparado de exercer o seu direito, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos subitens 7.4, 7.5 e 7.7. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Havendo dúvidas quanto ao valor ofertado, à proposta deve ser submetida à equipe técnica para análise da aceitabilidade.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de tipo menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.21 - Perderá o direito de obtenção dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, o licitante que incorrer em quaisquer das hipóteses proibitivas previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.22 - O pregoeiro(a) lavrará ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes das propostas, que será assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, se presentes.

7.23 - O licitante vencedor deverá apresentar planilha alinhada de acordo com desconto concedido.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

8.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

8.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

8.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

8.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

PC + ELP RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo total

b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

8.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

8.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

8.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

8.1.3.2.5- Para fins de validade do Balanço Patrimonial será considerada como data limite até o **último dia do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;

8.1.3.2.6- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial

8.1.4 - Outras Comprovações:

8.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o CONVALE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

8.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

8.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Qualificação Técnica:

8.5.1 - Atestado(s) de capacidade técnica (certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado ou que vem executando serviços semelhantes aos desta licitação, compatível em características e quantidades.

8.5.2 - Prova de registro empresarial e do Responsável Técnico no Conselho Competente, quando for o caso;

8.5.3 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Competente, **do profissional**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, **comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação.**

8.5.4 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da pessoa jurídica, de capacidade técnico-operacional, comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação.**

8.5.5 - **Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.**

8.6 - **Outras Comprovações:**

8.6.1 - **Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme solicitado.

8.6.2 - **Declaração** que atenda ao dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações;

8.6.3 - Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Apresentar** Declaração devidamente assinada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006;

8.6.4 - A licitante deverá indicar, **através de Declaração** própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - "C.P.F." – Cadastro de Pessoa Física e "R.G." – Registro Geral;

8.6.5 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços/obras;

8.6.6 - A licitante deverá fornecer via declaração própria apresentando o **número da conta corrente**, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

8.6.7 - **Caso entenda necessário ou encontre dificuldade em vistoria ao local dos serviços, a licitante poderá agendar visita acompanhada do servidor indicado pelos municípios consorciados.**

8.6.8 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação realizar diligências necessárias visando verificar os documentos de habilitação.

8.6.9 - **Caso o licitante não apresente alguma das declarações deste item (3.2.6) poderá fazê-la na própria sessão.**

8.6.10 - Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope.

8.6.11 - Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como **90 (noventa) dias** contados de sua expedição/emissão.

8.6.12. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados via cartório competente, com exceção dos documentos extraídos via Internet.

8.6.13 - Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6.13.1 - A equipe promoverá diligência em relação aos documentos que podem ser extraídos via internet, disponíveis para impressão imediata, nas seguintes hipóteses: quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada. A realização de diligência ficará expressamente condicionada a inexistência de qualquer prejuízo ao desenvolvimento do certame, mediante juntada no processo licitatório.

8.6.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.6.15 - A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título poderá, a critério da Comissão e em conformidade com a lei, **inabilitar** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço” respectivo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida do fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando serão registradas as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.3 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

12 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

12.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação de serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

12.3 - A contratada deverá prestar os serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que demandarem.

12.4 - A contratada deverá prestar o serviço conforme termo de referência em anexo.

13 – DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

Segue termo de referência em anexo.

13.2 - Incumbem à (ao) CONTRATADA (O):

Segue termo de referência em anexo.

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Segue termo de referência em anexo.

15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1- Segue termo de referência em anexo.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Segue termo de referência em anexo.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios do CONVALE; recurso advindo do município que demandar o serviço.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

18.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente no CONVALE.

18.5 - O Presidente do CONVALE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

18.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba-MG.

18.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

18.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 33326800 – E-mail: **convale.adm2018@gmail.com**.

18.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III –Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- f) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;

- g) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- h) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- j) Anexo IX – Tabela referência de preços

Uberaba-MG, 01 de dezembro de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 40/2023
Anexo I - Proposta.....
CNPJ:.....**ENDEREÇO:**.....

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo em espaços e praças públicas, dos municípios consorciados ao CONVALE que demandarem. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos constantes nos anexos.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	PRAZO	VALOR ESTIMADO TOTAL	PERCENTU AL DESCONTO OFERTADO (%) SOBRE A PLANILHA TOTAL
01	ANEXO X	Contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo em espaços e praças públicas, dos municípios consorciados ao CONVALE que demandarem. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos constantes nos anexos.	SV.	12 MESES		

VALOR PROPOSTA: R\$ _____ (_____)**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**DADOS BANCÁRIOS**

Instituição Bancária:.....Conta-Corrente:.....Agência:

ASSINATURA – CARIMBO

Pregão Presencial nº 40/2023**Anexo II - Termo de Referência - PROJETO BÁSICO****1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo em espaços e praças públicas, para atendimento aos municípios do CONVALE, conforme demanda. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos constantes nos anexos.

2) FUNDAMENTOS GERAIS

O presente documento e seus anexos estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como servir de referência às licitantes na formulação de suas propostas. Os serviços deverão ser executados de acordo com as leis vigentes, normas técnicas, determinações da Prefeitura consorciada que demandar e com este Caderno de Encargos. A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do projeto básico não exime a Contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados. Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente utilizadas para os trabalhos, evitando-se assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população e melhorando-se o padrão de serviços oferecidos.

3) OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa, por empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de paisagismo em espaços e praças públicas, de acordo com a área de abrangência dentro dos limites da planilha contratada.

4) DEFINIÇÕES, ESCOPO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

O presente projeto básico tem por objetivo especificar e estabelecer diretrizes e condições para prestação de serviços ambientais de natureza continuada compreendendo serviços de paisagismo em espaços e praças públicas.

A Contratada deverá contar com estrutura que permita sua mobilidade, atendendo às necessidades nos diversos logradouros do município para executar a recuperação do paisagismo de praças, canteiros públicos, lotes e áreas de propriedade do município. A execução dos serviços deverá seguir os seguintes princípios:

- Realizar a limpeza, capina manual, poda de arbustos dos locais mantidos, dando sempre a aparência de asseio;
- Fortalecer as plantas existentes, tornando-as mais resistentes ao ataque de pragas e doenças e diminuindo os gastos com inseticidas;

- Melhorar o perfil do solo, criando as condições necessárias para o desenvolvimento das plantas;
- Comprometer-se com a qualidade ambiental e ética de todos os produtos fornecidos;
- Comprometer-se com a qualidade de todo material utilizado nos trabalhos;
- Capacitar e atualizar constantemente a equipe, propiciando aprimoramento contínuo das técnicas de jardinagem empregadas.

4.1 Adubação

Será efetuada conforme segue:

- Adubação em arbustos: adubar na projeção da copa do arbusto, incorporar o adubo ao solo;
- Adubação de forrações: adubar o canteiro a lanço (manualmente), o mais uniformemente possível;

A adubação pode ser de dois tipos - química e orgânica. Deve ser feita em diferentes períodos do ano. A escolha do adubo e das quantidades a serem usadas deve respeitar as necessidades reais da planta. A adubação química deverá ser realizada com fórmulas completas que garantirão os macros e micro nutrientes necessários ao pleno desenvolvimento da planta.

A adubação orgânica - torta de mamona, substrato, esterco e etc., devem ser feita de maneira criteriosa de modo a não trazer pragas e doenças para o local.

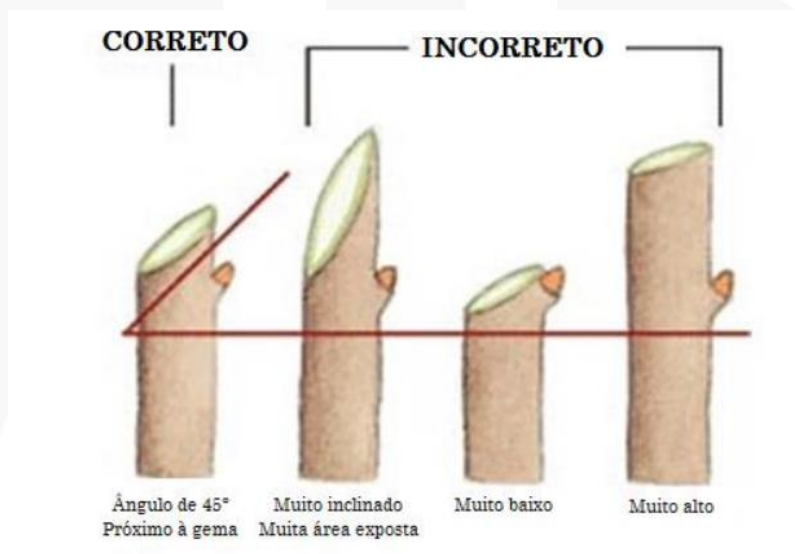
4.2 Poda de arbustos e plantas ornamentais são de três tipos:

1. Poda de formação: melhorar o formato da planta, corrigindo desvios que afetam o aspecto visual;
2. Poda de limpeza: eliminação de galhos doentes, mal formados ou com crescimento excessivo, permitindo maior aeração e entrada de sol entre as folhas;
3. Poda de condução: visa conduzir o crescimento da planta na direção desejada. O corte deve ser feito em bisel, ou seja, inclinado, evitando o acúmulo de água. O corte deve ser tratado com calda bordalesa, evitando a entrada de fungos, vírus e bactérias.

O uso das ferramentas, de responsabilidade da Contratada, deve ser adequado, afiadas e limpas sendo importante para o sucesso da poda. Uma poda mal realizada pode comprometer a simetria e estética do local, além de poder ocasionar crescimento desordenado e atrofiamento da parte afetada.

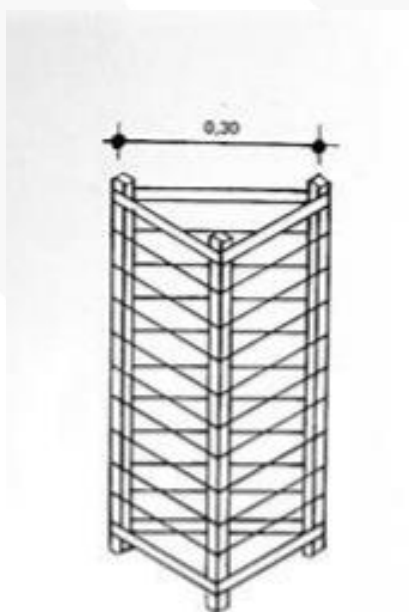
4.2.1 COMO PODAR:

O modo correto de efetuar o corte é sempre acima de uma gema vegetativa. O corte deve ser feito inclinado, para facilitar o escoamento da água, em bisel para fora da gema. Segue exemplo abaixo:



4.2.2 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DO CERCAMENTO:

O modo correto de efetuar o cercamento está exemplificado nas imagens abaixo:



Retirada de erva daninha

As ervas daninhas devem ser arrancadas manualmente, com a ferramenta de extração adequada, evitando-se a danificação do aspecto visual da área (aspecto de esburacado). O replantio é uma prática de jardinagem realizada quando não se há espaço suficiente para o desenvolvimento da planta. O replantio deve ocorrer nos períodos corretos do ano, garantindo todas as condições necessárias para o replantio e desenvolvimento das mesmas.

Para o replantio deve ser feita a limpeza do terreno, escarificação do solo (no mínimo, 20 cm), incorporação de adubo, colocação das mudas em covas com profundidade compatível com o tamanho das raízes, irrigação das mudas após o plantio.

Limpeza

Caracteriza-se pela execução dos serviços de limpeza e remoção de resíduos nas áreas de manutenção do paisagismo, incluindo as vias de praças.

Amostragem de solo

A Contratada deverá prever a realização de amostragem de solo para análise física e química, de modo a elaborar um projeto de adubação para os jardins públicos do município. Estando a área livre de materiais estranhos ao jardim, deverão ser realizadas as coletas de amostras de solos e encaminhadas a laboratório especializado. A Empresa deverá comprovar possuir em seu quadro Engenheiro Agrônomo e/ou Ambiental. O Engenheiro Agrônomo e/ou Ambiental responsável técnico da Contratada deverá elaborar e apresentar a Contratante, a cada semestre um plano de adubação para os plantios, baseado nos resultados destas análises.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE JARDINS

Definem-se como serviços de implantação de jardins, os serviços de planejamento, locação dos canteiros, preparo do solo, adubação e plantio de espécies ornamentais.

Plantio de arbustos e forrações

O fornecimento, transporte e plantio das mudas de reposição ficarão a cargo da Contratada, bem como o preparo e adubação do terreno conforme planilha que integra o presente Termo de Referência. No preparo da área a ser plantada deverá ser feito uma capina manual, retirando todas as ervas daninhas (as espécies deverão ser retiradas com sistema radicular), em seguida deverá ser retirado todo entulho e levado para o aterro licenciado. O terreno deverá ser escarificado a 20 cm de profundidade descompactando o solo, propiciando, assim, o desenvolvimento do sistema radicular das espécies vegetais. A escarificação deverá ser feita em toda a área, independente

do volume de terra a ser colocado para o nivelamento do terreno. Os adubos e insumos deverão ser misturados homogeneamente na terra. As mudas deverão estar em bom estado fitossanitário. Os espaçamentos entre as plantas e a adubação deverá obedecer às características das espécies. Todas as mudas devem passar por uma avaliação quanto ao estado fitossanitário pela Contratante.

Os canteiros deverão ter profundidade entre 15 cm e 20 cm e a adubação deverá seguir o projeto de adubação baseado nas análises de solo.

Obs.: não pinte o tronco das árvores, pois isso dificulta a respiração do tronco e possibilita o desenvolvimento de doenças.

SERVIÇOS DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO

Define-se como serviços de controle fitossanitário a aplicação de produtos químicos, naturais ou biológicos, com equipamentos específicos para combate ou controle de vetores e agentes patogênicos que interferem no desenvolvimento das plantas cultivadas, realizadas rotineiramente, com pessoal e equipamentos exclusivo, contemplando as diversas áreas públicas que compõem o objeto destes serviços. O controle fitossanitário visa em primeiro lugar prevenir pragas e doenças, cabendo à empresa:

- Identificar as possíveis pragas e doenças a serem combatidas, preventiva e corretivamente;
- Controlar rigorosamente as espécies vegetais a serem utilizadas, certificando-se de que não se encontram contaminados por qualquer praga ou doença;
- Definir as áreas físicas e espécies tratadas;
- Definir os produtos a serem aplicados;
- Treinar, acompanhar e fiscalizar os funcionários atuantes diretamente na inspeção e pulverização;
- Registrar por escrito o movimento de inspeções, lançando às infestações encontradas durante as inspeções, com detalhamento específico do local de atuação, percentual e técnico responsável pela avaliação;
- Registrar por escrito o movimento de produtos aplicados, lançando as pulverizações efetuadas para o combate e/ou prevenção das infecções;
- Elaborar relatório de produtos aplicados, listando os produtos aplicados em determinadas áreas e/ou espécies, em um determinado período, filtrando por produto ou praga combatida;
- Elaborar relatório de inspeções efetuadas de modo a mostrar a evolução e/ou eficácia no combate realizado a determinada praga;

SERVIÇOS DE PLANTIO DE ÁRVORES EM CALÇADAS E ÁREAS URBANAS

Define-se como serviços de plantio de árvores em calçadas e áreas urbanas, a operação de plantio de mudas arbóreas nas vias urbanas e canteiros, obedecendo aos critérios que permitem compatibilizar o crescimento e desenvolvimento das espécies vegetais com os equipamentos, benfeitorias e o trânsito de pessoas e veículos.

O plantio de árvores em calçadas exige cuidados diferenciados, face às diversas interferências com os equipamentos urbanos e a oportunidade de contato individual com os cidadãos para difusão de importantes conceitos ambientais.

- A cova para o plantio deve proporcionar um volume mínimo de 240 litros, considerando que a profundidade mínima deve ser de 60cm. Caso o solo resultante da escavação não se mostre apropriado ao plantio das mudas, deve-se proceder com a sua substituição por solo com as características desejáveis. Todo o material não aproveitado deverá ser descartado em local a ser indicado pela Contratante;

- O solo que irá preencher as covas deverá estar isento de sementes de ervas daninhas e apresentar textura média, livre de contaminações por lixo, pedras e plástico. A adubação deverá ser equilibrada, com fontes de macro e micronutrientes, além de matéria orgânica decomposta e estabilizada.

No ato do plantio deve ser aplicado um litro da solução de polímero hidro absorvente, na cova, permitindo assim uma maior disponibilidade hídrica para as mudas no período pós plantio;

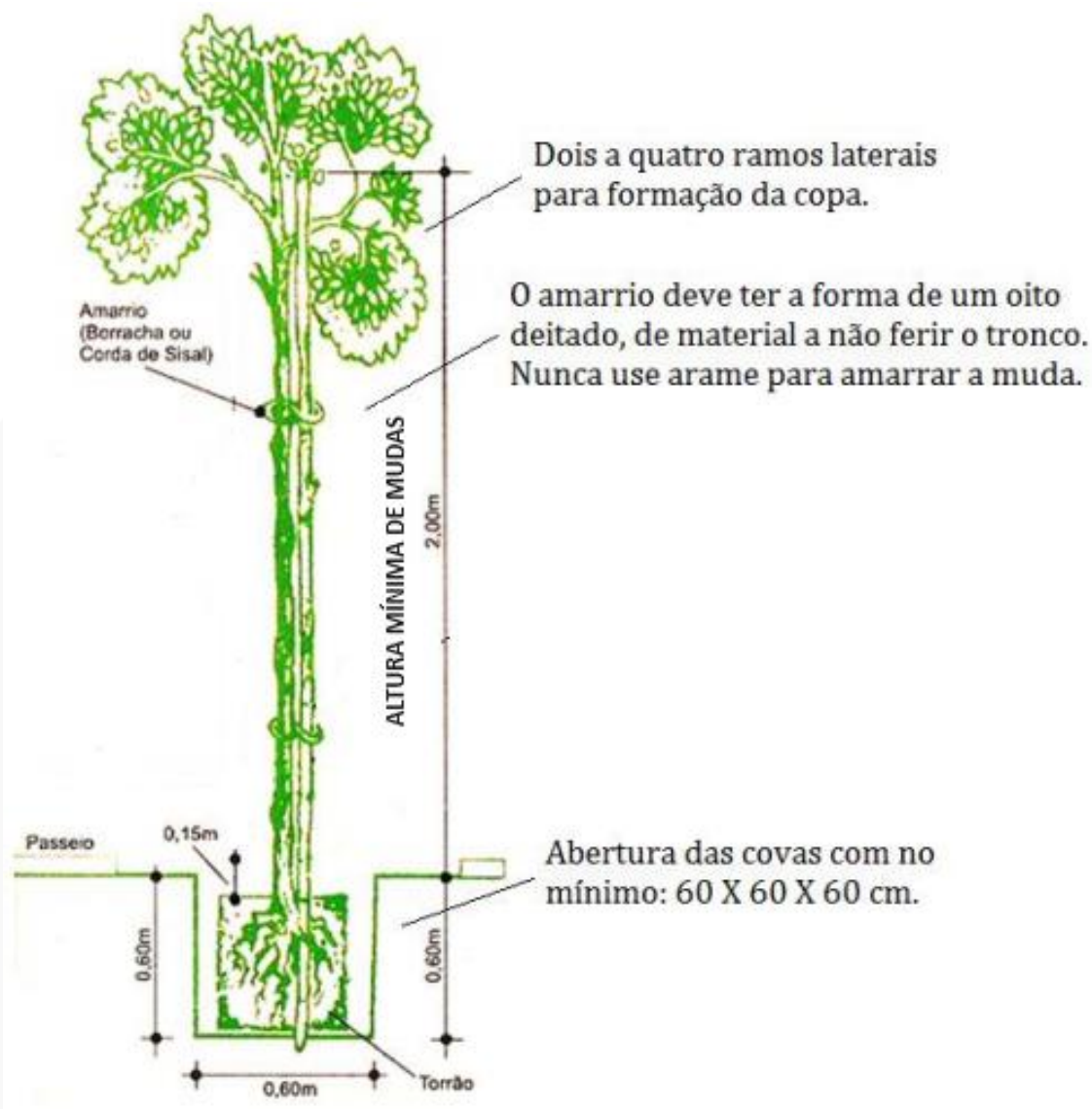
- As mudas devem ter uma altura compatível com o volume do sistema radicular que deve estar acondicionado em embalagem com no mínimo 20 litros.

Imediatamente após o plantio deve ser realizada uma irrigação abundante e o tutoramento com amarrio em oito;

Nos primeiros noventa dias após o plantio a Contratada deverá monitorar o ataque de pragas doenças, bem como o suprimento de água.

COMO É CONSIDERADO A ALTURA DE MUDA MÍNIMA

A figura abaixo exemplifica como é considerada a altura de muda mínima, sendo considerada do início do nível do solo, ou seja, após 75cm (60cm de profundidade da cova + 15cm do fim do torrão até nível do solo) até o fim das folhagens, sendo, portanto, por inteiro.



SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO COM CAMINHÃO PIPA

Define-se por serviços de irrigação com caminhão pipa, o sistema de irrigação através do uso de caminhões tanque, capacidade 6.000 litros, equipados com dispositivos para distribuição de água com a finalidade de irrigação de jardins e canteiros. O caminhão deve possuir horímetro.

A Contratada sempre deverá evitar o desperdício de água, através de operadores treinados.

A Contratada deverá elaborar rotas para realização dos serviços de irrigação, para deslocamento dos veículos baseado nos seguintes critérios:

Estágio fenológico das plantas que compõem o jardim,

- Desenvolvimento do sistema radicular;
- Espécies a serem irrigadas, considerando-se aqui a capacidade de adaptação a situações com restrição hídrica;
- O volume de água a ser aplicado em cada área, deverá ser suficiente para corrigir o déficit ocasionado pela evapotranspiração, dentro do turno de regra previsto nas rotas semanais. Aquelas áreas que serão contempladas por esta metodologia de irrigação deverão prever em seu manejo a adoção de práticas complementares, como o uso de cobertura morta para proteção do solo, evitando a incidência direta dos jatos de água e a redução das perdas por escoamento superficial.

A Contratada deverá dispor de veículos em perfeito estado de conservação, dotado de giroflex, tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, dotado de bomba de sucção para carregamento e esvaziamento sobre pressão, com conjunto de mangueira de no mínimo 50 (cinquenta) metros, esguicho, barra espargidor, rabo de pavão e canhão para irrigação.

QUANTOS MUDAS SÃO CONSIDERADAS POR M²

Qualquer das mudas, sejam de árvores, forração ou flores, que sejam quantificadas por metro quadrado, leva em consideração a quantidades de 25 mudas por m².

Exemplo prático:

Em uma área de 10m² que será implementada a grama amendoim (unidade: m²) abrange o porte de 250 mudas de grama, sendo 10 x 25 mudas.

CAMADA POR M² DE CASCA FINA DE PINUS E SEIXO DE RIO.

Seixo de Rio: Será aplicada por metro quadrado uma camada de 4cm de espessura de seixo de rio.

Casca Fina de Pinus: Será aplicada por metro quadrado uma camada de 3cm de espessura de seixo de rio.

5) ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Parques, avenidas, canteiros centrais, rotatórias e demais áreas públicas definidas pela Contratante.

6) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

É obrigação da Contratada seguir todas as normatizações do Ministério do Trabalho, dentre elas fornece todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços, assim como todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) e disponibilizar técnico de segurança de trabalho quando necessário. Cada frente de serviço deverá conter, conforme a necessidade, além de cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, tela protetora e placas sinalizadoras de execução dos serviços.

- **UNIFORMES**

Os serviços serão executados com a utilização de uniformes nos padrões habituais da Contratada.

- **PESSOAL**

Competira a Contratada a admissão e demissão de pessoal dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com o Sindicato da categoria.

A Contratante terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa Contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descrito neste termo de referência.

A Contratada não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados. Para cada função, deverão ser seguidas criteriosamente as normas técnicas, as leis vigentes, e determinações da Prefeitura consorciada ao CONVALE, que demandar o serviço, quanto à higiene, segurança, direitos trabalhistas, CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, insalubridade, horas extras e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços. Os licitantes deverão considerar que os equipamentos e pessoal trabalharão no mínimo 44 horas semanais, conforme CLT, e que as demais horas necessárias ao desenvolvimento total do objeto deste certame, contarão como horas extras, que deverão compor os custos na elaboração das propostas, inclusive os direitos trabalhistas sobre estas.

- **EQUIPE TÉCNICA**

A Contratada deverá apresentar 01 (hum) Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Ambiental que será o responsável técnico por todos os serviços executados.

Será obrigatório o cumprimento das Normas de Segurança em todos os aspectos, inclusive na técnica em função do número de funcionários.

- **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO**

Todos os veículos e equipamentos de apoio necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada. Os referidos veículos e equipamentos deverão estar em boas condições de uso e conservação. No entanto, é de total responsabilidade da Contratada estimar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, visto que os mesmos serão executados por medição unitária. Deverão estar incluídos nos equipamentos e veículos todos os custos referentes a motoristas, combustíveis, lubrificantes, peças e tributos incidentes na prestação dos serviços. Todos os veículos e equipamentos deverão seguir as normas do INMETRO quanto à sua utilização.

- **MATERIAIS DE CONSUMO**

Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

- **FERRAMENTAS**

Todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

- **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da Contratada deverá ser feito com toda a segurança, atendendo às exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho.

As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de fornecimento de EPI's, comunicação, alugueis, produção, reproduções, veículos, combustível, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos e quaisquer outras, ainda que não especificadas neste Termo de Referência, relativa aos serviços ou ao pessoal alocado para execução do objeto desta licitação. A empresa deve comprovar possuir em seus quadros Engenheiro Agrônomo e/ou Ambiental, sendo admitido contrato de prestação de serviço. Nas máquinas e veículos deve estar **incluído** operador/motorista, ajudante, combustível, manutenção, impostos, encargos e demais despesas relacionadas à prestação do serviço.

As exigências dos veículos e máquinas constantes deste termo são as mínimas, sendo que o licitante pode apresentar equipamento e veículo superiores. O Caminhão pipa, além da previsão anterior deve estar incluído ajudante para operar o canhão d'água. A água não tratada/reuso será fornecida pela Prefeitura Municipal que demandar o serviço.

Os veículos devem ser dotados de tacógrafos em pleno funcionamento, sendo que os mesmos poderão ser vistoriados pela prefeitura que demandar o serviço ao Convale.

O corte/supressão de árvore deve ser autorizado pela Prefeitura que demandar o serviço ao CONVALE, após autorização dos órgãos competentes. **O Descarte no aterro licenciado só pode ser realizado com veículo basculante ou carroceria cheio (com sua capacidade máxima permitida preenchida). O aterro licenciado fica localizado no perímetro urbano do município que demandar o serviço, devendo a Contratada realizar o descarte no local indicado pela fiscalização.** A empresa contratada deve apresentar relatório detalhado do serviço executado, constando fotografia datada e com horário (antes, durante e após a execução serviço), O serviço deve ser detalhado por logradouro (praça/área ou lote), constando os serviços desenvolvidos no local (maquina/veículo utilizado com a respectiva hora/km ou homem(s) e demais). Deve ser apresentado ainda o disco tacógrafo.

O serviço deve ser executado com o uso dos respectivos EPI's e ter o acompanhamento de Técnico em Segurança do Trabalho. O serviço deve ser executado somente após a emissão da Ordem de Serviço (OS). O prazo para início do serviço é de 48 horas após a emissão da OS. As diretrizes do plantio e execução do paisagismo, propriamente dito, serão de acordo com a determinação da fiscalização.

As áreas públicas constam do anexo deste termo.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O critério de julgamento para a contratação será o de maior desconto. O Regime de Execução dos serviços será empreitada por preço Unitário.

PAGAMENTO

A forma de pagamento dos serviços será realizada mensalmente, trinta dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal constando o valor global executado no mês. A contratada deve apresentar ao CONVALE junto com a NF o relatório detalhado do serviço devidamente assinado pelo fiscal indicado pelo município que demandar o serviço, por área/lote ou praça e fotografia datada e com horário (antes, durante e depois do serviço) e equipamentos/materiais utilizados e respectivas Ordem de Serviços, sob pena de retenção do pagamento até apresentação. Deve ser apresentado ainda o Disco Tacógrafo.

O Caminhão pipa será remunerado por hora, conforme consta em planilha anexa, a partir do início da utilização do canhão d'água. O serviço deve ser realizado das 18:00 às 24:00 horas para não atrapalhar o trânsito e pelo fato de ser o melhor horário ambientalmente.

O pagamento do Caminhão Basculante e do Caminhão Carrocacia Madeira será remunerado conforme planilha.

PRAZO DO CONTRATO

12 (doze) meses.



Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Pregão Presencial nº 40/2023

Anexo IV- Credenciamento

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela AMVALE, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.

Pregão Presencial nº 40/2023

Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2023 DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

Pregão Presencial nº 40/2023

Anexo VI- Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

Pregão Presencial nº 40/2023

Anexo VII- Declaração de Idoneidade

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o CONVALE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Identificação do Representante da Empresa

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E _____, TENDO POR OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo em espaços e praças públicas, dos municípios consorciados ao CONVALE que demandarem. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos constantes nos anexos.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **CONVALE**, inscrito no CNPJ Nº. 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, Uberaba/MG, representado pelo Presidente Sr. RENATO SOARES DE FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo em espaços e praças públicas, dos municípios consorciados ao CONVALE que demandarem. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos constantes nos anexos.**

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - A despesa decorrente desta contratação ocorrerá com recursos próprios do CONVALE.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em -- de -
- de --. _____

Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença. **Será especificado pelo valor estabelecido na tabela em anexo a este edital.**

4.2 - Caso a empresa seja domiciliada em Uberaba/MG, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não, de sua sede.

4.3 – O pagamento será realizado mediante medições realizadas e certificadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liberada após a prestação do serviço, e quando estiver em total conformidade com as especificações.

4.4 - A Nota Fiscal correspondente à medição deverá ser entregue ao departamento onde será prestado o serviço, juntamente com certidões negativas dentro da validade (municipal, federal, estadual e trabalhista); Certificado de Regularidade do FGTS; Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês de medição; CNO – Cadastro Nacional da Obra; 03 (três) vias do Relatório fotográfico (modelo próprio);

4.4.1 – Na Nota Fiscal deverá constar o objeto da obra, o número do termo de contrato e do processo licitatório, o n.º do CNO da obra, a medição a que se refere, e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar);

4.4.2 – No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Uberaba-MG;

4.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

4.6 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

4.7 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.3 por culpa do consórcio, será aplicado juros moratórios de 1%a.m., bem como o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

4.8 – Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.9 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

4.10 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

4.11 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

Cláusula Quinta: Das Obrigações da Contratada:

5.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

5.1.1 - A contratada deve se responsabilizar pela segurança da obra/serviço até o recebimento definitivo da mesma pela contratante.

5.2 - Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

5.3 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

5.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

5.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.6 - Cientificar o consórcio do andamento do serviço, quando for o caso.

5.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

5.8 - A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 – A contratada deve recolher o ISSQN na Cidade prestação do serviço em conformidade com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar Federal 116 de 31 de julho de 2003.

5.10 - A Contratada fica responsável pelo local para armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a Contratante.

5.11 - O licitante deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e do cadastro específico do INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), nos termos da legislação.

5.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

5.13 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação de serviço objeto deste edital.

5.14 - Cientificar o CONVALE do andamento do serviço

5.15 - Certidão de quitação do INSS – a contratada deverá apresentar à fiscalização a certidão emitida pela Receita Federal da quitação do INSS relativo à mão de obra utilizada na construção.

Cláusula Sexta: Das Obrigações da Contratante:

6.1 - Solicitar a CONTRATADA a prestação de serviços indicando o dia que o serviço deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente Termo.

6.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento.

6.3 - O serviço, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es), devidamente designado(s) pelo CONTRATANTE (Município demandante), denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº8.666/93.

6.4 - Gestor e Fiscal: Indicado pelo município demandante.

6.5 - Os gestores serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - Emitir Ordem de Fornecimento;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato;

6.6 - Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;

IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas da Ata (ou contrato), comunicando ao gestor as irregularidades.

6.7 – O Convale deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do contrato.

6.7.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.7.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.9 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.10 – O Convale, por meio servidor indicado pelo município demandante terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.

6.11 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

6.12 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).

6.13 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste edital.

6.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste edital.

6.15 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

6.16 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

6.17 - Solicitar ao contratado a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência.

Cláusula Sétima: Das Sanções:

7.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Convale, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

7.2 - Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, o Convale, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Convale por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a execução dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições do Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3 - A sanção estabelecida na letra “a” do subitem 10.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

7.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

7.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

7.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

7.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

7.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente

submetidas à análise do jurídico do CONVALE, para recomendação das providências legais cabíveis.

Cláusula Oitava: Da Garantia do Contrato:

8.1. A licitante vencedora estará liberada de prestação de garantia.

Cláusula Nona: Do Critério de Reajustamento:

9.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo.

Cláusula Décima- Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no site do CONVALE – www.convalemg.com.br

.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Uberaba-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba, ____ de _____ de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente DO CONVALE
Contratante

Contratada (o)	
----------------	--

Testemunhas:

CPF nº.: _____

CPF _____